



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, ENTRE AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA.

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado a **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Presidente Sr. Sr. **Paulo Henrique Dalago Müller** — Prefeito Municipal de Bombinhas, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **RÁDIO MENINA DO ATLÂNTICO FM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 79.947.131/0001-30, com sede na Avenida do Estado, nº 1.555, Bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88.331-900 neste ato devidamente representada por **Narbal Busato de Souza**, inscrito no CPF sob nº 817.717.209-30, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado, o presente **DISTRATO**, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As **PARTES** firmaram entre si, em 31 de março de 2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2023, tendo como objeto prestação de serviços de publicidade institucional em plataforma de radiodifusão de segunda à sexta, das 18h às 19h30, apresentado por Luiz Carlos Tigrão, para **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Não havendo mais interesse em manter o aludido contrato, as **PARTES**, resolvem de comum acordo, a partir da assinatura deste instrumento, dar por encerrada a relação contratual, findando-a em 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por meio do presente distrato, as **PARTES** fornecem, entre si, ampla, rasa e geral quitação, declarando expressamente que todas as obrigações e direitos oriundos do contrato estão quitadas, para nada mais reclamar a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA - As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Itajaí/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Itajaí/SC, 07 de agosto de 2023.

Paulo Henrique Dalago Müller
Associação dos Municípios da Região da Foz do
Rio Itajaí – AMFRI
CONTRATANTE

Narbal Busato de Souza
Rádio Menina do Atlântico FM Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luiz Carlos Amorim Júnior
CPF: 097.381.279-63

2- _____
Nome: Fábio Ademar Mendes de Borba
CPF: 007.543.375-37

